



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/CR/VCR N. 91, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

*Dispõe sobre o procedimento relativo à expedição de intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Araxá, Barbacena, Caratinga, Monte Azul e Patos de Minas.*

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, DR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE, E O JUIZ CORREGEDOR, DR. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE, E O JUIZ VICE-CORREGEDOR, DR. TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM EXPEDIR a presente Portaria, para que seja cumprida de acordo com os artigos seguintes:

Art. 1º As intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Araxá, Barbacena, Caratinga, Monte Azul e Patos de Minas serão feitas aos senhores advogados/procuradores com escritório no Estado de Minas Gerais, mediante publicação no Jornal Minas Gerais, "Diário do Judiciário - Caderno do TRT 3ª Região".

Parágrafo único. Excetua-se deste artigo as intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas, para as quais a lei determina que sejam pessoais.

Art. 2º As publicações obedecerão o cronograma a seguir:

I - Em caráter experimental, sendo feitas em concomitância com as expedições via postal, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro.

II - A partir de 06 de dezembro de 1999, o procedimento de publicação passa a ser mediante publicação no Jornal Minas Gerais, "Diário do Judiciário - Caderno do TRT 3ª Região", com exceção do previsto no parágrafo único do art. 1º, devendo os senhores advogados/procuradores considerar a data da publicação como base para a contagem de prazo, observados os

termos das presunções decorrentes das Portarias que tenham sido ou venham a ser expedidas com base no Provimento 03/1998, da Corregedoria Regional.

Art. 3º A parte que, no processo trabalhista, não esteja sendo assistida por advogado/procurador continuará a ser notificada por via postal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE  
Presidente

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
Corregedor

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI  
Vice-Corregedor

(DJMG 13/11/1999)